

PARECER Nº 1818/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 542/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Antonio Joaquim Martins, o espaço público inominado localizado entre as Ruas Tenente Sotomano (Cadlog 184.44/6), Marconde Buarque (Cadlog 129.41/0) e Santa Irene (Cadlog 0933/7), no Bairro do Jardim Brasil.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista que o Executivo sugeriu outra descrição para o logradouro, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 542/2002

Denomina Praça Antonio Joaquim Martins, logradouro público situado no Bairro do Jardim Brasil, Distrito de Jaçanã, e dá outras providências.

Art.1º- Fica denominado Praça Antonio Joaquim Martins, o espaço público inominado localizado na confluência das Ruas Tenente Sotomano, Marcondes Buarque e Santa Irene (Setor 067 - Quadra 420), localizado no Bairro do Jardim Brasil, Distrito de Jaçanã..

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/12/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Antonio Paes-Baratão - Relator

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Laurindo

William Woo